



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE JULHO DE 2020

Página:1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA
CGC 08.874.695/0001.42
Av Deputado Álvaro Gaudêncio Neto nº 60, Serra Branca- PB- Fone (083)354-1225
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 022/2020

Prorroga os Contratos
Administrativos e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando a necessidade excepcional, que é de peculiar interesse do Município, os Contratos Administrativos efetivados pela Administração Municipal, nos serviços essenciais à Municipalidade e à Coletividade;

DECRETA

Art.1º- Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, os Contratos Administrativos, ainda vigentes, de n.º 163, 164, 166 a 188, para os serviços excepcionais do Município de Serra Branca;

Art.2º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, em 30 de julho de 2020.

Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito Municipal



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE JULHO DE 2020

Página:2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA
CGC 08.874.695/0001.42
Av Deputado Álvaro Gaudêncio Neto nº 60, Serra Branca- PB- Fone (083)354-1225
Gabinete do Prefeito

DECRETO 23/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, no uso das atribuições legais que são conferidas em lei:

Considerando a necessidade de sistematizar e otimizar as normas e ações que se destinam ao enfrentamento do COVID-19.

Considerando, a necessidade de reabertura gradual das atividades, com as cautelas devidas;

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades comerciais no âmbito deste município, poderão ser parcialmente retomadas, desde que observadas as recomendações dos órgãos sanitários e as cautelas ora indicadas.

Art. 2º- toda atividade comercial no âmbito do município, desde que obedeça à critérios de distanciamento de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, mesas e congêneres.

§1º- os proprietários e responsáveis por qualquer atividade comercial, deverão assegurar boa circulação de ar e fazer, no término do atendimento, simultaneamente, higienização com álcool a 70% INPM, de todo o estabelecimento;

§2º- As academias de ginásticas, musculação e congêneres, deverão manter especial cautela quanto a desinfecção, circulação de ar, bem como, equipamentos e produtos que permitam ao usuário providenciar a devida higienização;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB, 31 de julho de 2020.

VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO.
PREFEITO.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE JULHO DE 2020

Página:3

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Serra Branca
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA PMSB N.º 051/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com os Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 577/2011 e Lei Federal n.º 11.494/2007 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o membro titular EDGLEDSON SOUZA RODRIGUES DANTAS do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º - **NOMEAR** os membros titular e suplente representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, que terá a seguinte composição:

01 - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ana Maria Marculino de Araújo

Suplente: Iandra Kallyne Ribeiro Pinto Almeida

Art. 3º - Registre-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, 02 de Julho de 2020.

VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO

Prefeito



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE JULHO DE 2020

Página:4

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Serra Branca
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSB n.º 052/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido, a Sr.ª Helena Alves Costa, do cargo de provimento efetivo de Professor Municipal (afastada das atividades laborais desde 30.06.1984), servindo-lhe de título a presente portaria.

Art.2º- Proceda-se com as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca, em 06 de julho de 2020.

Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Serra Branca
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSB n.º 053/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, especialmente com fundamento na forma estabelecida no Inciso II, alínea a do Art.96 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido, o Sr. Edegleyson Souza Rodrigues Dantas, Matrícula 81350-8, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, com função na Escola Cônego João Marques Pereira, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art.2º- Proceda-se com as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca, em 14 de julho de 2020.

Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito Municipal



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE JULHO DE 2020

Página:5

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Serra Branca
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA PMSB Nº 054/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR, a Sr.^a **Kyara Melline Silva Araújo**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar**, com função na **E.M.E.I.E.F. Cônego João Marques Pereira**, previsto na Lei Ordinária Municipal nº 454/2006.

Revoga-se a portaria de nº **156/2018**.
Publique-se.
Cumpra-se.
Proceda-se com as comunicações necessárias.
Arquive-se.

Serra Branca-PB, em 15 de julho de 2020.

Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Serra Branca
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA PMSB Nº 055/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR, a Sr.^a **Katielli Costa dos Santos**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento**, com função no Departamento de Alimentação de Sistemas e Prestação de Contas, previsto na Lei Ordinária Municipal nº 724/2017.

Publique-se.
Cumpra-se.
Proceda-se com as comunicações necessárias.
Arquive-se.

Serra Branca-PB, em 15 de julho de 2020.

Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito